

11.344	17/07/2025	11:21:16	Excedente
11.345	17/07/2025	11:23:30	Excedente
11.346	17/07/2025	11:25:21	Excedente
11.347	17/07/2025	11:27:02	Excedente
11.348	17/07/2025	11:29:28	Excedente
11.349	18/07/2025	08:36:35	Excedente
11.350	18/07/2025	08:39:21	Excedente
11.351	18/07/2025	08:42:55	Excedente
11.352	18/07/2025	08:44:59	Excedente
11.353	18/07/2025	08:47:00	Excedente
11.354	18/07/2025	08:49:10	Excedente

Belo Horizonte, aos 5 de agosto de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Osvaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

05 2108475 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE – DFBH5/BH

INTIMAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação do Termo de Autodenúncia em referência, para inclusão de cobrigrado no polo passivo de autuação, uma vez que conforme comprovante devolvido pelos Correios, o contribuinte encontra-se em local ignorado, incerto, inacessível e/ou diverso do constante no cadastro da SEF/MG. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação do responsável, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento com as reduções previstas na Legislação. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Direita, nº. 193 – Centro – Santa Luzia - MG.

PTA: 03.000581950-03

Sujeito Passivo: Bell Cosméticos e Saneantes LTDA

I.E.: 003873778.00-26

Rua Dália, nº 180 – Bairro: Duquesa II (São Benedito)

CEP: 33170-660 – Santa Luzia - MG

Coobrigado: Marcos Gomes Francisco – CPF 066.658.056-11

Rua Flamboyant, nº 55 – Bairro: Duquesa II (São Benedito)

CEP: 33170-650 – Santa Luzia - MG.

Santa Luzia, 04 de agosto de 2025

Darcy da Silva Passos

MASP 666.369-4
Delegado Fiscal- DFBH5/BH

05 2108478 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA - 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
COMUNICAÇÃO

Torna-se sem efeito o edital publicado no Minas Gerais em 31/07/2025, referente ao contribuinte abaixo relacionado.

e-PTA Nº: 01.004339014-44

Sujeito Passivo: ILMO HENCKE

Identificação: 203.344.350-72

Endereço: Rua Paraíba, nº 90 – Loteamento Raul – Três Coroas/RS

Uberlândia, 05 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dívida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 01.004369718-34

Sujeito Passivo: WEDER BATISTA DA COSTA

Identificação: 051.262.256-69

Endereço: Rua Frederico Ozanan, nº 88 – Presidente Roosevelt – Uberlândia/MG

Uberlândia, 05 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
COMUNICAÇÃO

Torna-se sem efeito o edital publicado no Minas Gerais em 31/07/2025, referente ao contribuinte abaixo relacionado.

e-PTA Nº: 01.004386344-79

Sujeito Passivo: CLAUDIA DE OLIVEIRA PIRES DE MEDEIROS

Identificação: 455.165.295-49

Endereço: Rua Jose Maria Duraes, nº 205 – Alto Muarama - Uberlândia/ MG

Uberlândia, 05 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
COMUNICAÇÃO

Torna-se sem efeito o edital publicado no Minas Gerais em 31/07/2025, referente ao contribuinte abaixo relacionado.

e-PTA Nº: 01.0004369718-34

Sujeito Passivo: WEDER BATISTA DA COSTA

Identificação: 051.262.256-69

Endereço: Rua Frederico Ozanan, nº 88 – Presidente Roosevelt – Uberlândia/MG

Uberlândia, 05 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dívida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 01.004386344-79

Sujeito Passivo: CLAUDIA DE OLIVEIRA PIRES DE MEDEIROS

Identificação: 455.165.295-49

Endereço: Rua Jose Maria Duraes, nº 205 – Alto Umuarama - Uberlândia/MG

Uberlândia, 05 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

05 2108482 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II- VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso 1 c/c art.10, § 1º, parágrafo único, ambos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte e o sócio administrador abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000054756-08, tendente a verificar eventuais inconsistências no confronto entre o faturamento declarado/ apuração do ICMS e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/ débito e similares; verificar cumprimento de obrigação acessória. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Poços de Caldas, Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas/MG, via postal ou com entrega agendada pelo e-mail dfpoosdecaldas@fazenda.mg.gov.br, a seguinte documentação, do período de 01/06/2021 a 30/09/2024: - Planilha de vendas, detalhando mensalmente as modalidades de recebimento (cartão, dinheiros, PIX, outros,...) e documentos fiscais de emissão não eletrônica, se for o caso, do período de 02/2020 a 09/2024.

RAZÃO SOCIAL: F. B. DE MELO ELETRONICOS LTDA

I.E.: 004.050856.00-04

SÓCIO ADMINISTRADOR: FELIPE BRITO DE MELO

CPF: 413.161.458-83

Município: Andradas/MG

Poços de Caldas, 5 de agosto de 2025.

Roberto Missaka

Masp 372.507-4

Delegado Fiscal - DF/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºNºPOÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Comunicamos aos sujeitos passivos que em razão da interposição da ação judicial nº 5000048-32.2023.8.13.0517 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à(s) matéria(s) contestada(s) judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008. Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Varginha lavrou o Auto de Infração nº 01.004186920.66, que foi enviado à AGE.

Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular na instância administrativa. PTA 01.002364600.20

Sujeitos Passivos: LUIZ ANTÔNIO TAVARES - CPF 152.962.886-53 - Endereço: Rua Professor Ramos, 35 - Bairro: Centro - Poço Fundo - MG - CEP 37757-000 e GRÃO SULDESTE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ CEREAIS LTDA - CNPJ 10.947.249/0001-62 - Avenida Doutor Renato Azeredo, 508 - Bairro: Ouro Verde - Machado - MG - CEP 37750-000 e GILMAR CARVALHO DOS SANTOS - CPF 438.865.906-15 - Endereço: Rua Professor José Vieira, 200 - Bairro: Centro - Machado - MG - CEP 37750-000

Poços de Caldas, 05 de agosto de 2025.

Paulo Henrique de Souza

Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas - Masp 309.074-3

05 2108486 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato do Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pelo art. 2º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024: FERIAS-PREMIO - AFASTAMENTO AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, a servidora:MASP 1352027-5, Admissão 2 - JULIANA MARCIANO SENA, GTOP, por 02 (dois) meses, referente ao 1º quinquênio, a partir de 21/08/2025.

Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes
Chefe de Gabinete

05 2108536 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATO DESIGNATIVO DO DIRETOR DE
OPERAÇÃO VIÁRIA DO DER/MG

O Diretor de Operação Viária do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso da competência atribuída pelo art. 106 do Decreto n. 44.603, de 22 de agosto de 2007, que instituiu o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Análise de Recursos de Processos de Autuação – CARPA, para instrução de processos de autos de infração lavrados contra as delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores:

I – Titulares:

a) Márcio Berti Cavaliere – Masp 1028590-6;

b) Antônio Meijon de Souza - Masp 1033521-4;

c) José Eduardo dos Reis – Masp 1022925-0;

II – Suplentes:

a) Simone Maria Diniz Martins da Costa - Masp 1033829-1;

b) Lydia Alvarenga de Figueiredo- Masp 1033895-2;

c) Vanessa Costa Botelho Machado Feitosa, Masp 1028373-7;

d) Maria da Consolação Campos Galvão – Masp 1028361-1;

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado na alínea “a” do inciso I.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado na alínea “b” do inciso I, e na ausência ou impedimento deste último, pelo servidor indicado na alínea “c”.

Art.3º - A Comissão instruirá o processo do auto de infração com os dados e informações necessários ao seu julgamento e analisará a defesa apresentada, devendo elaborar relatório com parecer conclusivo pela manutenção ou cancelamento do auto de infração, que será submetido ao Diretor de Operação Viária para aprovação e decisão.

Art. 4º - Para consecução de suas atividades, a comissão poderá instruir os processos com documentos, requerer diligências e pareceres no âmbito do DER/MG.

Art. 5º - O relatório da comissão será assinado pelos 3 (três) membros.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados nos moldes dos procedimentos estabelecidos por este ato que tenham sido praticados até a sua entrada em vigor.

Art. 7º - Fica revogado o ato publicado no Diário Oficial do dia 18 de junho de 2024.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 43, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição da Comissão para apuração de faltas graves, inidoneidade e caducidade prevista no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC, instituída por meio da Resolução SEINFRA nº 55, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto nos artigos 78, 102 e 104 do Decreto Estadual nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados no artigo 2º da Resolução SEINFRA nº 55, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Integram a Comissão os servidores abaixo discriminados:

a) Fernando Márcio Mendes, MASP 1.366.978-3;

b) Isabela de Faria Silva Dantas, MASP 1.367.146-6;

c) Renata Longuinhos Guimarães, MASP 1.365.412-4;

d) Luiz Carlos Alves da Silva Júnior, MASP 1.367.702-6.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

05 2108492 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

PORTARIA ARTEMIG Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2025
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA, no âmbito da ARTEMIG.

O DIRETOR-GERAL DO AGENCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG, nos termos do § 4º, art. 25, da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, e considerando o art. 47 da Lei Estadual nº 20.748, de 25 de junho de 2013 e os arts. 2º e 5º da Resolução Conjunta Seplag/Seinfra/DER-MG/Artemig nº 001, 25 de julho de 2025,

DETERMINA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA, no âmbito da Artemig, em conformidade com o art. 5º da Resolução Conjunta Seplag/Seinfra/DER-MG/Artemig nº 001, 25 de julho de 2025.

Art. 2º – A Comissão terá a seguinte composição:

I - Luiza Antunes Ribeiro Caixeta, Masp. 13757737, na qualidade de Presidente;

II - Paolla Lopes Rodrigues, Masp. 13864103, na qualidade de Secretária e representante dos Engenheiros e Arquitetos da Artemig.;

III - Leonor de Souza Aguiar, Masp. 13811658, na qualidade de representante dos Engenheiros e Arquitetos da Artemig.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025

BRENO LONGOBUCCO

Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

05 2108373 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 992, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003237-35.2024.8.13.0694, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 236, de 14 de fevereiro de 2025, publicada em 15 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor João Paulo de Carvalho - MASP: 1440004/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5003237-35.2024.8.13.0694.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

Ana Luísa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440004/8	JOAO PAULO DE CARVALHO	PP	I	C	II	B	19/05/20